



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
ASSESSORIA JURÍDICA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

PARECER JURÍDICO

I – OBJETO DE ANÁLISE:

Trata-se de parecer jurídico referente ao Processo Licitatório de Tomada de Preço n. 142/2021, o qual possui como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em parte da Rua Serafim Alves de Lima e recapeamento asfáltico sobre pedras de calçamento em parte da Rua Landoaldo Osvaldo Sprandel.

Após todo o trâmite do processo em questão pelo Setor de Licitações do Município, o Setor de Engenharia e Arquitetura emitiu parecer sobre a análise técnica do processo, no qual foi constatado erro no preenchimento da Planilha de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI da obra. Foi indicada alíquota de 2,00% para os tributos municipais (ISSQN), porém conforme legislação, a referida alíquota é de 3,00%.

O preenchimento equivocado dos dados resultou em erro no cálculo final de BDI previsto para a obra, e conseqüentemente no valor global dos serviços, podendo acarretar em prejuízos à empresa vencedora do processo licitatório.

Sendo assim, o Arquiteto Urbanista Mauricio Renan Mendes opinou pelo cancelamento do processo em questão, para que os documentos sejam corrigidos e novamente encaminhados para Licitação.

II – CONCLUSÃO:

Em face ao exposto, opina esta assessoria no sentido de que seja revogado o Processo Licitatório de Tomada de Preço n. 142/2021, para que sejam corrigidos os documentos anteriormente preenchidos de forma equivocada, e entregues os documentos atualizados ao Setor de Licitações para que seja lançado novo Processo Licitatório.

Salvo melhor juízo é o parecer.

Ponte Serrada, 02 de fevereiro de 2022.

André Luiz Panizzi

OAB/SC 23.051